



**Contrata  
Consultor na  
Modalidade Consultor  
Individual**

**PROJETO 914BRZ1076  
EDITAL N° 01/2020**

1. Perfil: **Consultor**

2. N° de vagas: **01**

3. Qualificação educacional: pós-graduação em Gestão Ambiental.

4. Experiência profissional: mínimo de 5 anos na elaboração de pesquisas relacionadas ao objeto, na análise de dados coletados e na elaboração de relatórios analíticos, comprovação de atestado de capacidade técnica com o poder público ou com a UNESCO.

Experiência profissional de 5 anos em assessoramento ou coordenação em gestão administrativa.

5. Atividades: Elaborar um plano de trabalho, contendo a metodologia utilizada para a realização do levantamento, definindo objetivos e instrumentos de coleta, datas, questionários, etc.; Elaborar oficina apresentando os ODS preparação com os setores e departamentos da SME; Sistematizar a coleta dos dados e informações com a consolidação de registros da experiência e da metodologia de implementação dos ODS e suas metas na gestão administrativa da SME; Levantamento de dados relativos a gestão da SME para implementar o diagnóstico; Levantamento de legislações e regulamentações aos temas e ações de sustentabilidade na gestão da SME; Levantamento e organização das recomendações do Tribunal de Contas do Estado De São Paulo, através do “Observatório do Futuro” e das respectivas providências da Secretaria; Realizar o mapeamento e revisão bibliográfica nacional e internacional em temas relacionados a sustentabilidade na gestão administrativa da SME; Apresentação sistematizada das facilidades e dificuldades encontradas no processo de elaboração da metodologia de implementação dos ODS; Reuniões com a equipe da SME para repasse de informações sobre o andamento dos trabalhos e validação do trabalho; Analisar o mapeamento das boas práticas identificadas, priorizando a sustentabilidade, para subsidiar a SME na ampliação da oferta e efetiva melhoria da qualidade dos serviços prestados; Apresentação e desenvolvimento preliminar do manual de orientações; Realizar treinamentos, discussões e reuniões sobre os temas relacionados à execução técnica e administrativa, no âmbito da SME; Apresentar recomendações para melhoria das ações gerenciais as SME sugestões para melhoria das ferramentas gerenciais da SME; Apresentação do manual de orientações contendo um planejamento detalhado para a execução das ações, devendo conter recomendações e uma revisão dos documentos utilizados para essas ações; Apresentação sobre os temas relacionados à execução técnica e administrativa, nos âmbitos da SME; Validar o relatório técnico final com a SME/UNESCO.

6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 – Documento contendo a sistematização e planejamento estratégico junto aos setores e departamentos da educação. Produto 2 – Relatório Técnico contendo referências técnicas necessárias para o desenvolvimento do mapeamento dos ODS na gestão administrativa da SME. Produto 3 – Documento contendo a metodologia de facilitação para implementar os ODS à gestão da SME e formação com multiplicadores. Produto 4 – Documento parcial contendo a metodologia e ajustes práticos para a implementação dos ODS na SME. Produto 5 – Documento final contendo a metodologia para implementação dos ODS na SME.**

7. Local de Trabalho: **Leme - São Paulo.**

8. Duração do contrato: **10 meses.**

**Os interessados deverão enviar o CV do dia 05/02/2020 até o dia 11/02/2020 no smeleme.unesco@gmail.com, com o número do edital e o nome do perfil informados no campo assunto. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.